



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36.385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 033197

**INSTITUI PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REFORMAS DE MORADIAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, pela Prefeitura Municipal Carrancas, o "Programa Municipal de Atendimento Social", objetivando auxílio comunitário no atendimento às famílias carentes, através de reforma de moradias, com utilização de mão de obra da Prefeitura Municipal e doação de materiais de construção, tais como: areia, cimento, cascalho e carretos de materiais.

Art. 2º - Em casos excepcionais, a Prefeitura Municipal poderá proceder à construção integral de moradias para pessoas carentes, desde que sejam atendidos os requisitos pré-estabelecidos pelo Executivo Municipal.

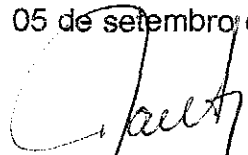
Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através do Serviço Municipal de Assistência Social, cadastrará e qualificará as pessoas carentes que serão atendidas pelo programa desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

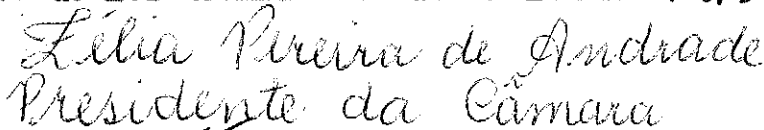
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 1997.

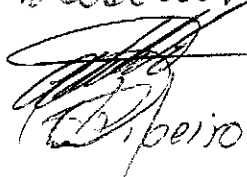
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 05 de setembro de 1997.

  
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Carrancas

**Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 12.09.97.  
Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 785/97.**

  
Lélia Pereira de Andrade  
Presidente da Câmara

  
C. Peiro